



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

**TERMO ADITIVO 12500948**Processo SEI nº 0010703-27.2018.4.01.8008  
Pregão Eletrônico nº 16/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM, MENSAGERIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NAS DEPENDÊNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA CAPE – INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, nº 1805 - Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Orlando Amaral Pinto, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 – DIREF, de 15/03/2016, ambas do MM. Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº. 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.312.517/0001-93**, estabelecida na Rua José Maria Rodrigues nº 318, Bairro Lagoa, CEP: 31.578-120, Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Sócia Diretora, a Sra. Cristiane Alves Pereira, CPF/MF nº [REDACTED] têm entre si justo e avençado e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, que passam a integrar o contato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, o prazo de vigência do contrato, previsto em sua Cláusula Dezoito, já prorrogado pelo Segundo Termo Aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, para o período de **11/03/2021 a 10/03/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato poderá ser rescindido em data anterior, segundo o interesse da Administração, devendo a CONTRATADA ser comunicada com antecedência mínima de **90 (noventa) dias**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Com fulcro n artigo 65, II “d” da Lei n8.666/93, é incluído o parágrafo 4º à cláusula Oitava e o parágrafo 6º à cláusula Dezesete, com as seguintes redações:

**CLÁUSULA OITAVA: – PREÇO: ...**

...

§ 4º A partir de **01/03/2021**, na hipótese de serem instituídas tarifas diferenciadas para pagamento em espécie, no ato do embarque, ou pela utilização do cartão, a CONTRATADA deverá adotar a alternativa menos onerosa.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DA CONCESSÃO DE FÉRIAS:**

...

§ 6º Nas férias da servente insalubre titular, quando a limpeza dos banheiros insalubres ou de grande circulação for realizada por outra servente do quadro, o valor do desconto do custo do substituto será realizado sem a inclusão do adicional de insalubridade e seus reflexos nos montantes "C" e "D".

**CLÁUSULA QUARTA:** Com fulcro no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula nona do Contrato, promove-se a adequação do valor mensal contratado, considerando:

1. O reajuste dos insumos (materiais, uniformes e seguro de vida) pela **aplicação do índice de 4,53% do IPC-A/IBGE** no período de 11/01/2020 a 10/01/2021, **passando o valor mensal de R\$31.995,89** (trinta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) para **R\$32.101,89** (trinta e dois mil, cento e um reais e oitenta e nove centavos) no período de **11/01/2021 a 28/02/2021**;
2. O novo valor do custo de transporte, considerando a renúncia expressa da empresa em relação ao reajuste do período de 05/01/2019 a 28/02/2021 e a adoção da tarifa referente ao fornecimento com cartão eletrônico, nos termos do §4º da cláusula Oitava do contrato, passando o valor mensal de R\$32.101,89 (trinta e dois mil, cento e um reais e oitenta e nove centavos) para **R\$32.017,28** (trinta e dois mil, dezessete reais e vinte e oito centavos) a **partir de 01/03/2021**.

**CLÁUSULA QUINTA:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – as despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme as Naturezas de Despesa nº 339037-01 e 339037-02 empenhada com créditos do Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional (PTES 168312)

**Parágrafo único:** foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE220 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício em curso, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA:** A contratada deverá apresentar complementação da garantia, nos termos da cláusula Quatorze do contrato, considerando o período prorrogado e o novo valor do contrato, cientificando a seguradora das alterações promovidas por este Termo Aditivo.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito, ficando resguardado o direito à repactuação/reequilíbrio financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na cláusula nona, devidamente comprovados.

**ORLANDO AMARAL PINTO**  
Diretor da Secretaria Administrativa da  
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

**CRISTIANE ALVES PEREIRA**  
Representante Legal de  
CAPE - Incorporadora de Serviços Ltda-EPP.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Amaral Pinto, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 09/03/2021, às 13:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alves Pereira, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 11:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **12500948** e o código CRC **A05DE5FA**.

---

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf1.jus.br/sjmg/](http://www.trf1.jus.br/sjmg/)  
0010703-27.2018.4.01.8008

12500948v2